



DOC.

(Recurso protocolizado em 05.05.2013)

Número do SIPRO:	0790862-1170/2014-1
Número do SIGED:	00076299-1561-2014
Descrição:	REF. RECURSO
Solicitante:	INTERCEMENT BRASIL S/A
Data e hora do protocolo:	05/05/2014 - 05:58
Nome do atendente:	BIANCA PATRICIA SALVADOR GOMES
Destinatário:	IEF/GABINETE/CHEFGAB
Para mais informações sobre este documento favor acessar o site: www.planejamento.mg.gov.br e consultar no SIPRO-WEB.	

CÓPIA



Belo Horizonte, 05 de maio de 2014

**Exmo. Sr.
Dr. Bertholdino Apolônio Teixeira Junior
Presidente da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas
Protegidas – CPB
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**

Ref.: Recurso – Compensação Ambiental fixada no Parecer Único GCA/DIAP nº 026/2014, julgado na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB


Prezado Senhor,


INTERCEMENT BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com filial no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 424, km 18, CEP: 33.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.258.884/0025-03, vem, com fulcro no § 4º do art. 7º do Decreto nº 45.175, de 17.09.2009, encaminhar-lhe o **RECURSO** em face da decisão proferida na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada em 28.03.2014 que deferiu a compensação ambiental fixada no Parecer Único GCA/DIAP nº 026/2014.

Caso a referida decisão não seja reconsiderada por V. Sa., requer seja o presente recurso encaminhado à Câmara Normativa e Recursal – CNR, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para decisão, na forma do §5º do art. 7º do Decreto nº 45.175/2009.

Nestes termos,
pede deferimento.


Ricardo Carneiro
OAB/MG 62.391


Roberta Paes Leme Bousas
OAB/MG 116.355


Cecília Fernandes Bicalho
OAB/MG 131.492

**PRESIDENTE DA CÂMARA TEMÁTICA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE
E DE ÁREAS PROTEGIDAS - CPB**

**Ref.: Compensação Ambiental fixada no Parecer Único GCA/DIAP nº
026/2014, julgado na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de
Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB**

INTERCEMENT BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com filial no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 424, km 18, CEP: 33.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.258.884/0025-03 ("INTERCEMENT" ou "Empresa") vem perante V. Sa., por seus procuradores (Doc. 1), nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto nº 45.175, 17.09.2009, apresentar **RECURSO**, em face da decisão proferida na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB, publicada em 03.04.2014, que deferiu a compensação ambiental fixada no Parecer Único GCA/DIAP nº 026/2014, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:



DOC.

(Instrumento de procuração e Atos societários)

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **ELEISE SIMONE CARVALHO DE MATTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.672 e no CPF/MF sob o nº 294.626.268-55, **SUBSTABELECE, com reserva de iguais, os poderes da cláusula "ad judicium et extra"** que lhe foram outorgados pela INTERCEMENT BRASIL S.A., com sede na Avenida das Nações Unidas, n. 12.495, 13º e 14º andares, Brooklin Novo Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 62.258.884/0001-36, na pessoa dos advogados: **RICARDO CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 62.391; **VANESSA AZEVEDO FONTENELLE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 84.296; **ANDREA CEZAR DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 105.416; **BRUNO DANTAS GAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 138.930; **CECÍLIA BICALHO FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 131.492; **ROBERTA PAES LEME BOUSAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 116.355; **BÁRBARA QUINTÃO MORENO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 119.475; **JHENNE CELLY PIMENTEL DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº MG-9.249.520; e aos estagiários acadêmicos: **MARIANA SILVA UTSCH**, brasileira, solteira, portadora da CI nº MG 14.844.398; e **BERNARDO MARTINS DA COSTA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 17.531.214, todos integrantes de **RICARDO CARNEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com escritório em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4500, 9º andar, conjunto de salas 920, Bairro Estoril, CEP 30.494-270, para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, e nos termos do contrato de prestação de serviços advocatícios mantido com o mencionado escritório, representar e defender os interesses da Outorgante perante a Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, perante o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, e demais órgãos a estes correlatos, especialmente para representá-la e defendê-la diante da decisão proferida na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada em 28.03.2014 que deferiu a compensação ambiental fixada no Parecer Único GCA/DIAP nº 026/2014, oriunda do Processo de Licenciamento nº 00015/1978/070/2011, instaurado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, **sendo vedados os poderes para transigir, desistir, dar quitação, sem prévia autorização da Companhia, bem como substabelecer os poderes aqui outorgados**, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato originalmente outorgado.

São Paulo, 05 de Maio de 2014.

**INTERCEMENT BRASIL S.A.****ELEISE SIMONE CARVALHO DE MATTOS**

OAB/SP nº 207.672

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

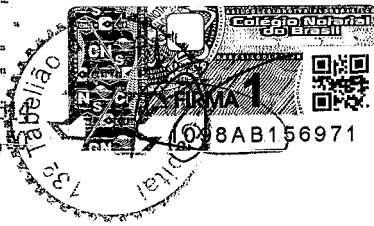
Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
ELEISE SIMONE CARVALHO DE MATOS (462012).

São Paulo, 04 de Maio de 2014. Em Test. da verdade.

JOSENILDA DA SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE

JOSENILDA DA SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE Nº 0031/0609

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$4,



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Por este instrumento particular, **INTERCEMENT BRASIL S.A.**, nova denominação de Camargo Corrêa Cimentos S.A. (sucessora por incorporação da CCB – Cimpor Cimentos do Brasil S.A.), companhia com sede na Av. Nações Unidas, nº 12.495, 12º, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 62.258.884/0001-36 e Inscrição Estadual sob nº 108.099.911.110, neste ato representada por seu Diretor **DORIVALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 655.610.828-68 e portador da cédula de identidade RG nº 6.251.703-X SSP/SP e por seu Diretor **RUBENS PRADO VALENTIN JUNIOR**, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.087.318-61 e portador da cédula de identidade RG nº 17.481.333 SSP-SP, ambos eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2013, registrada na JUCESP sob o nº 0.522.449/13-0, em 18 de junho de 2013, na forma do art. 20 de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS: 1) **LUIZ AUGUSTO KLE CZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.219 e no CPF/MF sob o nº 166.070.708-09, residente e domiciliado em São Paulo; 2) **ANTÔNIO CARLOS GODOY FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 193.798 e no CPF/MF sob o nº 267.053.718-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP; 3) **ELOAHNA BARBARA DE AZEVEDO SÁ FREIRE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 176.848 e no CPF/MF sob o nº 198.156.058-01, residente e domiciliada em São Paulo/SP; 4) **CLEITON COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.844 e no CPF/MF sob o nº 324.197.708-03, residente e domiciliado em São Paulo/SP; 5) **ELEISE SIMONE CARVALHO DE MATTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 207.672 e no CPF/MF sob o nº 294.626.268-55, residente e domiciliado em São Paulo/SP; 6) **FABIO CORRÊA SARAIVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 211.080 e no CPF/MF sob o nº 281.307.958-84, residente e domiciliado em São Paulo/SP; 7) **MARINA RAMIREZ COGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 251.081 e no CPF/MF sob o nº 298.571.238-64, residente e domiciliada em São Paulo/SP; 8) **RICARDO APARECIDO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 255.353 e no CPF/MF sob o nº 284.037.668-74, residente e domiciliado em São Paulo/SP; 9) **WANDER IANCSO BRANCALHONI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 243.636 e no CPF/MF sob o nº 304.211.938-67, residente e domiciliado em São Paulo/SP; 10) **DANIEL MALAQUINI MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 250.936 e no CPF/MF sob o nº 297.338.138-00,

PR - Assessoria Jurídica - V.02 - 2014

InterCement Brasil S.A.

Av. Nações Unidas, 12.495, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – A, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, São Paulo - SP

www.intercement.com



130 Tabelião de Notas
CÓPIA AUTENTICAÇÃO:
COMPRE COM O ORIGINAL DO U.P.E.
S.P.
23 ABR. 2014
DEIVEZ LOPES DE LIMA
Escritório de Assessoria Jurídica
Rua Princesa Isabel, 163 - Brooklin Paulista
04566-000 - São Paulo - SP - Tel.: 5041-7822
CASA AUTENTICAÇÃO - PIS 2.60
INSTITUTO ESTADUAL DE REGISTRO
FOLHA Nº 1335
RUBRICA
1098AU780097

PODERES: aos quais confere todos os poderes contidos na cláusula “*ad judicia et extra*” para, enquanto mantiverem vínculo empregatício com a Outorgante, representar e/ ou defender os direitos e interesses da Companhia podendo para tanto, intentar medidas judiciais, transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, tomar ciência de despachos, assinarem cartas de credenciamento de empregados que poderão representar a outorgante como prepostos perante autoridades judiciais ou administrativas e representá-la perante: 1) Poder Judiciário, em qualquer foro, juízo ou instância; 2) Poder Executivo, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, incluindo Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou quaisquer outro órgãos ou departamentos nas esferas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e criminais; 3) Sindicatos e Associações de Classe; enfim, o mais que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.


VALIDADE E SUBTABELECIMENTO: A procuração é outorgada por prazo indeterminado, porém somente poderá ser substabelecida com reserva de iguais poderes, desde que seja identificado, de forma individualizada, o processo a ser patrocinado, ficando expressamente vedado aos substabelecidos, substabelecerem os poderes desta.

São Paulo, 14 de Março de 2014.

INTERCEMENT BRASIL S.A.



Dorivaldo Ferreira
Diretor



Rubens Prado Valentin Junior
Diretor

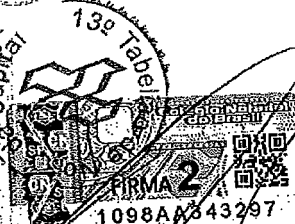
13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 / BROOKLIN PAULISTA - CEP 04501-901 - TEL/FAX: (11) 5041-7000

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
DORIVALDO FERREIRA (431814) RUBENS PRADO VALENTIN JUNIOR
(250394).

São Paulo, 28 de Março de 2014. Em Teste da verdade.

FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE Nº 0090/280314
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE

VÁLIDO somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,00



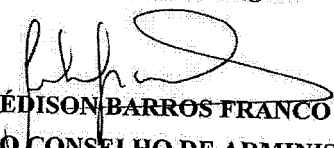
PR - Assessoria Jurídica - V.02 - 2014
InterCement Brasil S.A.
Av. Nações Unidas, 12.495, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – A, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, São Paulo - SP
www.intercement.com

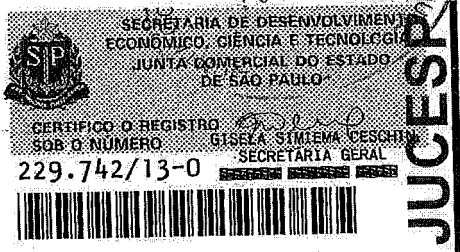
INTERCEMENT BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36
NIRE 35.300.023.242

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de maio de 2013, às 10:00 horas, na sede social, na Av. Nações Unidas, 12.495, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Membros do Conselho de Administração da InterCement Brasil S.A. (“Companhia”), nos termos do artigo 13 do Estatuto Social. **MESA DIRETORA:** José Édison Barros Franco, Presidente; e Luiz Roberto Ortiz Nascimento, Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos presentes, foram eleitos como membros da Diretoria da Companhia, com gestão até a realização da Reunião deste Conselho de Administração imediatamente subsequente à Assembleia Geral Ordinária a se realizar dentro dos quatro primeiros meses do ano de 2014 para deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013: (I) **CLÉBER ACÚRCIO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 021.764.208-02 e portador da cédula de identidade RG nº 10.769.142-5 SSP-SP, para o cargo de **DIRETOR GERAL**; (II) **CARLOS JOSÉ CANTÚ**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 084.811.928-21 e portador da cédula de identidade RG nº 16.259.289-9, para o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS E CONTROLADORIA**; (III) **RUBENS PRADO VALENTIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 091.087.318-61 e portador da cédula de identidade RG nº 17.481.333-8 SSP/SP, para o cargo de **DIRETOR**; (IV) **DORIVALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 655.610.828-68 e portador da cédula de identidade RG nº 6.251.703-X, para o cargo de **DIRETOR**; (V) **MANUEL ANTÔNIO SOBRAL CRUZ**, português, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 234.144.798-85 e portador da Cédula de Identidade RNE nº V675216-R, para o cargo de **DIRETOR**, e (VI) **VALTER GARBINATTO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, inscrito no CPF/MF sob nº 199.692.870-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.029.932.011, para o cargo de **DIRETOR**, todos domiciliados na Av. Nações Unidas, 12.495, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 02 de maio de 2013. (aa) José Édison Barros Franco; André Pires Oliveira Dias; Luiz Roberto Ortiz Nascimento; Albrecht Curt Reuter-Domenech; Vitor Sarquis Hallack.

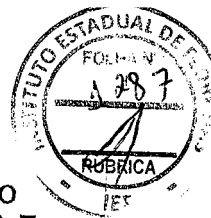
Esta ata é cópia fiel do original


JOSÉ ÉDISON BARRÓS FRANCO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

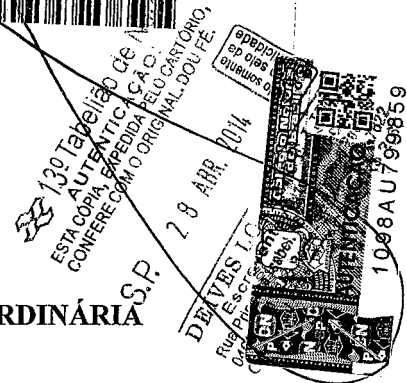




JUCESP PROTOCOLO
0.464.653/13-7



INTERCEMENT BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36
NIRE 35.300.023.242



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de abril de 2013, às 10:00 horas, na sede social da InterCement Brasil S.A. (“Companhia”), localizada na Av. Nações Unidas, 12.495, 13º e 14º andares, Torre Nações Unidas – Torre A, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedades Anônimas, “LSA”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **MESA DIRETORA:** Presidente: José Édison Barros Franco, Presidente do Conselho de Administração, e Secretário: Luiz Roberto Ortiz Nascimento. **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Relatório dos Administradores, Demonstrações Financeiras da Companhia e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 – publicados no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, edição do dia 23 de abril de 2013, nas páginas 05 a 15, e no jornal “Brasil Econômico”, edição do dia 23 de abril de 2013, nas páginas 27 a 37; e Relatório dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes relativos à CCB – Cimpor Cimentos do Brasil S.A. (“CCB”), sociedade incorporada pela Companhia conforme deliberado pela Assembleia Geral realizada em 28 de fevereiro de 2013, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 – publicados no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, edição do dia 23 de abril de 2013, nas páginas 51 a 55, e no jornal “Brasil Econômico”, edição do dia 23 de abril de 2013, nas páginas 17 a 21. **ORDEM DO DIA:** Em consonância com os artigos 121 a 137 da LSA: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; 3. Deliberar sobre a escolha dos jornais em que a Companhia deve publicar seus atos societários; 4. Aprovar a proposta do Conselho de Administração quanto ao montante global de remuneração dos administradores. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** 5. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da CCB, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; 6. Aumentar o capital social da Companhia, sem a emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas, decorrente de créditos oriundos de benefícios fiscais; 7. Alterar os Artigos 2º, 3º, 14 item “(I)”; 16, 20, 21 e 23 do Estatuto Social da Companhia; e 8. Aprovar a





ATA DA AGO/E DE 26 DE ABRIL DE 2013
INTERCEMENT BRASIL S.A.

consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando o deliberado pelas Assembleias Gerais realizadas em 29 de janeiro de 2013 e em 28 de fevereiro de 2013, assim como o deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas tomaram as seguintes deliberações, em conformidade com a ordem do dia: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** 1. Aprovadas, sem restrições, as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; 2. Aprovada a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 da seguinte forma: (a) a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, correspondente a R\$ 12.265.286,84 (doze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) à conta de Reserva Legal, na forma do art. 193 da LSA e do Artigo 24, Parágrafo 1º, do Estatuto Social; (b) a destinação de R\$ 8.716.639,55 (oito milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente de créditos oriundos do benefício fiscal concedido pelo Estado de Pernambuco no ano de 2012, à conta de Reservas de Lucros; (c) a capitalização, sem emissão de novas ações, de R\$ 16.229.900,21 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos reais e vinte e um centavos), nos termos do item 6 abaixo; e (d) a distribuição do saldo de dividendos relativos ao resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, no montante de R\$ 41.629.748,29 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondentes a R\$ 10.557,88696 por ação. Aprovada a destinação de resultados, foram referendados os pagamentos antecipados de dividendos intercalares realizados com base no resultado do exercício de 2012, nos montantes de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 20 de março de 2012 e Assembleias Gerais realizadas em 18 abril de 2012 e 29 de janeiro de 2013, perfazendo o total de R\$ 206.629.748,29 (duzentos e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) a título de dividendos, imputando-se desse total, o valor de R\$ 58.260.112,49 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos) ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Artigo 5º do Estatuto Social. 3. Ratificada a decisão da Companhia que determinou que a partir de 29 de janeiro de 2013 todos os atos societários da Companhia passariam a ser publicados no jornal "Brasil Econômico", além do "Diário Oficial do Estado de São Paulo". Aprovado, ainda, que a partir da data desta Assembleia os atos societários da Companhia, tais como convocações, atas, avisos, editais e demonstrações financeiras, passarão a ser publicados no jornal "Brasil Econômico" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo"; 4. Aprovada a proposta do Conselho de Administração que estabelece o montante global destinado à remuneração dos administradores no exercício corrente que, rubricado pela mesa diretora, será arquivado na sede da Companhia. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** 5. Aprovadas, sem restrições, as contas dos administradores, as Demonstrações



Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, todos referentes à CCB – Cimpor Cimentos do Brasil S.A., sociedade incorporada pela Companhia nos termos das deliberações tomadas pela Assembleia Geral realizada em 28 de fevereiro de 2013; 6. Aprovado o aumento de capital social, sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas, decorrente de créditos oriundos do benefício fiscal concedido pelo Estado do Mato Grosso do Sul no ano de 2012, no valor total de R\$ 16.229.900,21 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos reais e vinte e um centavos). O capital social passa, assim, de R\$ 2.092.786.868,82 (dois bilhões, noventa e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 2.109.016.769,03 (dois bilhões, cento e nove milhões, dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos) alterando-se a redação do “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para: **“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.109.016.769,03 (dois bilhões, cento e nove milhões, dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos), dividido em 3.943 (três mil, novecentas e quarenta e três) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal”**. 7. Aprovada a alteração dos Artigos 2º, 3º, 14 item “(I)”, 16, 20, 21 e 23 do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a dispor da seguinte forma: **“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:** (a) a pesquisa, exploração, extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias minerais, objetivando o aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional; (b) a industrialização e comercialização de calcários, seus derivados e correlatos, em todas as modalidades, especialmente a do cimento; (c) a industrialização e comercialização de insumos, aditivos e componentes do cimento, seus derivados e correlatos, bem como dos demais produtos onde figure como matéria-prima, especialmente argamassas, artefatos e pré-moldados; (d) a prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto e serviços técnicos correlatos; (e) a extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de agregados, especialmente pedra e areia, e o reprocessamento de resíduos de construção; (f) a geração e comercialização de energia elétrica; (g) a prestação de serviços de co-processamento de combustíveis alternativos e resíduos industriais, incluindo a sua coleta, manuseio e preparação, assim como a prestação de serviços de análises laboratoriais para este fim; (h) a exploração de atividades florestais; (i) a administração de bens próprios; (j) a importação e exportação de produtos, bens e/ou serviços ligados ao seu objeto; e (k) a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, assim como a participação em empreendimentos relacionados ao seu objeto social, podendo participar de consórcios ou qualquer outra modalidade de associação com terceiros.”; **“Artigo 3º - A Companhia tem a sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter estabelecimentos filiais, agências ou representações em qualquer outra localidade, mediante resolução da Diretoria.”; “Artigo 14 - Além dos poderes que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração: (l) declarar dividendos intermediários e**

034



ATA DA AGO/E DE 26 DE ABRIL DE 2013
INTERCEMENT BRASIL S.A.

*intercalares, nos casos previstos em lei e neste Estatuto;”; “Artigo 16 - A Diretoria é composta por até 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Finanças e Controladoria e 05 (cinco) Diretores com ou sem designação específica, de conformidade com o que for estabelecido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo único** - Os Diretores serão todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de um ano, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos eleitos.”; “Artigo 20 - Observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto bem como nos parágrafos deste Artigo, a Companhia será sempre representada por dois Diretores, atuando em conjunto, em todos os atos e contratos em que a Companhia for parte, bem como em todo e qualquer documento que acarrete a responsabilidade social e na representação ativa e passiva em juízo. **Parágrafo 1º** - A Companhia, representada na conformidade do "caput" deste Artigo, e observadas as disposições legais aplicáveis, poderá constituir mandatário objetivando a prática dos atos e operações expressamente previstos, determinados e especificados no respectivo instrumento de procuração. É vedada a constituição de procuradores com poderes para assumir obrigações concernentes a mútuo, financiamento, emissão de notas promissórias, letras de câmbio, bem como saque, aceite, endosso, fiança e aval, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados por procuradores em relação a obrigações dessa natureza. **Parágrafo 2º** - As procurações outorgadas pela Companhia conterão especificação de poderes e prazo de vigência, que não poderá ultrapassar o do exercício social em que forem outorgadas, exceção feita às procurações outorgadas no último trimestre do exercício social, que poderão ter seu prazo de duração validado até o último dia do exercício social subsequente. Exceção feita também às procurações outorgadas com poderes "ad judícia" e às outorgadas para representação em processos administrativos, no Brasil ou no exterior, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, que poderão ter o prazo de validade indeterminado, até o encerramento do respectivo processo. Assim como as demais, as procurações judiciais e para processos administrativos, serão também outorgadas para fins específicos, não sendo admitidas as para o foro em geral. **Parágrafo 3º** - Os procuradores da Companhia agirão: a) em conjunto com um Diretor ou em conjunto com outro procurador, como regra geral; b) isoladamente, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo ou em processos administrativos no Brasil ou no exterior, em tramitação perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, ou quando se tratar de atos relacionados com atividades de advogado, despachante, acompanhamento de processos administrativos junto a entidades públicas, ou relacionadas com o cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais de rotina". Ainda, foi aprovada a exclusão do **Parágrafo único** do **Artigo 21**, e do **Artigo 23**, com a consequente renumeração dos demais Artigos do Estatuto Social. **8.** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando o deliberado pelas Assembleias Gerais realizadas em 29 de janeiro de 2013 e em 28 de fevereiro de 2013, assim como o deliberado pelos*






ATA DA AGO/E DE 26 DE ABRIL DE 2013
INTERCEMENT BRASIL S.A.

acionistas na presente Assembleia Geral Extraordinária, nos termos desta Ata, sendo que o Estatuto Social passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo dispensada a sua publicação. Esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 26 de abril de 2013. (aa) Presidente, José Édison Barros Franco e Secretário, Luiz Roberto Ortiz Nascimento. Acionistas: P/ Caue Austria Holding GMBH, José Édison Barros Franco e Luiz Augusto Klecz; P/ Cimpor Inversiones, S.A., Cléber Acúrcio Machado e Carlos José Cantú.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL


JOSÉ ÉDISON BARROS FRANCO
PRESIDENTE DA MESA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 194.216/13-5
GISELA SÍNTIEMA CESCHINI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

28 MAIO 2013
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
INTERCEMENT BRASIL S.A.,
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2013**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A InterCement Brasil S.A., constituída sob a forma de sociedade anônima, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- (a) a pesquisa, exploração, extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias minerais, objetivando o aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional;
- (b) a industrialização e comercialização de calcários, seus derivados e correlatos, em todas as modalidades, especialmente a do cimento;
- (c) a industrialização e comercialização de insumos, aditivos e componentes do cimento, seus derivados e correlatos, bem como dos demais produtos onde figure como matéria-prima, especialmente argamassas, artefatos e pré-moldados;
- (d) a prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto e serviços técnicos correlatos;
- (e) a extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de agregados, especialmente pedra e areia, e o reprocessamento de resíduos de construção;
- (f) a geração e comercialização de energia elétrica;
- (g) a prestação de serviços de co-processamento de combustíveis alternativos e resíduos industriais, incluindo a sua coleta, manuseio e preparação, assim como a prestação de serviços de análises laboratoriais para este fim;
- (h) a exploração de atividades florestais;
- (i) a administração de bens próprios;
- (j) a importação e exportação de produtos, bens e serviços ligados ao seu objeto; e
- (k) a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, assim como a participação em empreendimentos relacionados ao seu objeto social, podendo participar de consórcios ou qualquer outra modalidade de associação com terceiros.

Artigo 3º - A Companhia tem a sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter estabelecimentos filiais, agências ou representações em qualquer outra localidade, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.





ANEXO I - ATA DA AGO/E DE 26 DE ABRIL DE 2013
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA INTERCEMENT BRASIL S.A.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.109.016.769,03 (dois bilhões, cento e nove milhões, dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos) dividido em 3.943 (três mil, novecentas e quarenta e três) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos em lei, os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido respectivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - No mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social deverá pertencer, direta ou indiretamente, obrigatoriamente a brasileiros.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade do pronunciamento dos acionistas.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 8º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que tiverem suas ações inscritas em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para sua realização.

Artigo 9º - Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

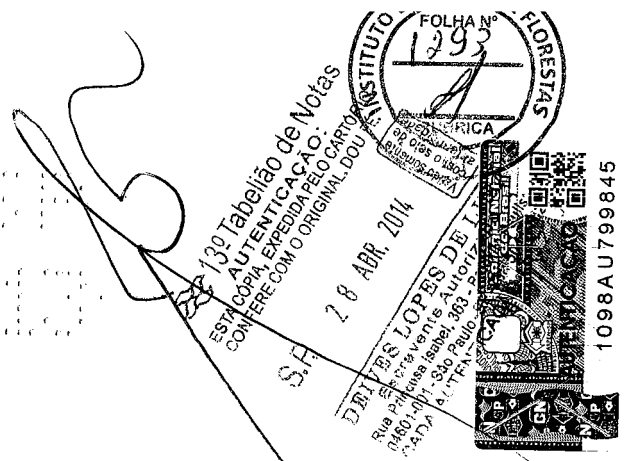
Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo único - A Administração da Companhia caberá sempre a uma maioria de brasileiros, ficando a estes assegurados os poderes predominantes.

Artigo 11 - O Conselho de Administração é composto por até 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, e 02 (dois) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de dois anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo único - O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração serão escolhidos pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos Vice-Presidentes.



Parágrafo único - Em caso de vaga de qualquer dos cargos do Conselho de Administração, o provimento será deliberado pela primeira Assembleia Geral que se realizar, completando o substituto eleito o mandato de seu antecessor.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade de seu pronunciamento. Das reuniões serão lavradas atas no livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente e o "quorum" de instalação será de, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros, considerando-se presentes os Conselheiros que: (i) participarem da reunião por tele ou videoconferência; (ii) enviarem voto escrito por fax ou correio eletrônico; (iii) forem representados por outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração específica para a reunião.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto pessoal.

Artigo 14 - Além dos poderes que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar planos de expansão para consecução de seus objetivos;
- (b) indicar o substituto temporário do Diretor Geral, em caso de sua ausência ou impedimento temporário;
- (c) fixar as atribuições dos Diretores e aprovar o regulamento interno da Diretoria;
- (d) aprovar a verba global destinada à remuneração fixa dos administradores, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, e o valor da parte variável da remuneração dos administradores;
- (e) determinar a remuneração individual dos administradores, respeitada a verba global fixada pela Assembleia Geral Ordinária;
- (f) autorizar a contratação de mútuo e financiamento, a emissão ou endosso de nota promissória, saque, endosso ou aceite de letra de câmbio;
- (g) deliberar sobre aquisição de bens imóveis;
- (h) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis e de bens móveis do ativo imobilizado e intangível - excetuados os inservíveis aos negócios sociais;
- (i) aprovar previamente a confissão de dívida, transigência de direitos, e prestação de fiança ou aval pela Companhia - excetuados fiança ou aval prestados em contratos de locação de bens imóveis para fins residenciais celebrados no interesse da Companhia, ou celebrados por outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Companhia, cabendo à Diretoria a análise e aprovação de prestação de fiança ou aval dessa natureza, nos termos dos Artigos 19 e 20 deste Estatuto;
- (j) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, bem como a alienação ou oneração de ações ou quotas representativas do capital de outras sociedades;
- (k) deliberar sobre a alienação ou oneração de direitos de lavra de substâncias minerais;
- (l) declarar dividendos intermediários e intercalares, nos casos previstos em lei e neste Estatuto; e
- (m) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio.

Artigo 15 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (a) convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;
- (b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;



- (c) desempenhar outras funções específicas que lhe forem atribuídas no Regulamento Interno ou por outra forma pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 - A Diretoria é composta por até 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Finanças e Controladoria, e 05 (cinco) Diretores com ou sem designação específica, de conformidade com o que for estabelecido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os Diretores serão todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de um ano, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos eleitos.

Artigo 17 - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Geral será substituído pelo substituto provisório indicado pelo Conselho de Administração (Artigo 14, b), que, para este fim, se reunirá extraordinariamente, se necessário. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos demais Diretores, o seu substituto provisório será o Diretor Geral, o qual poderá indicar, para fazer essa substituição, outro membro da Diretoria que não esteja ausente ou impedido temporariamente.

Parágrafo único - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o provimento será deliberado pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, completando o substituto eleito o mandato de seu antecessor.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Geral ou de seu substituto indicado pelo Conselho de Administração. As atas das reuniões serão lavradas no livro próprio.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de seus membros, tendo o Diretor Geral o voto de desempate, além de seu voto pessoal.

Artigo 19 - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao bom funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos, exceto os que por lei ou por este Estatuto sejam atribuição da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 20 - Observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto bem como nos parágrafos deste Artigo, a Companhia será sempre representada por dois Diretores, atuando em conjunto, em todos os atos e contratos em que a Companhia for parte, bem como em todo e qualquer documento que acarrete a responsabilidade social, e na representação ativa e passiva em juízo.

Parágrafo 1º - A Companhia, representada na conformidade do "caput" deste Artigo, e observadas as disposições legais aplicáveis, poderá constituir mandatário objetivando a prática dos atos e operações expressamente previstos, determinados e especificados no respectivo instrumento de procuração. É vedada a constituição de procuradores com poderes para assumir obrigações concernentes a mútuo, financiamento, emissão de notas promissórias, letras de câmbio, bem como saque, aceite, endosso, fiança e aval, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados por procuradores em relação a obrigações dessa natureza.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia conterão especificação de poderes e prazo de vigência, que não poderá ultrapassar o do exercício social em que forem outorgadas, exceção feita às procurações

outorgadas no último trimestre do exercício social, que poderão ter seu prazo de duração validado até o último dia do exercício social subsequente. Exceção feita também às procurações outorgadas com poderes "ad judicia" às outorgadas para representação em processos administrativos, no Brasil ou no exterior, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, que poderão ter o prazo de validade indeterminado, até o encerramento do respectivo processo. Assim como as demais, as procurações judiciais e para processos administrativos, serão também outorgadas para fins específicos, não sendo admitidas as para o foro em geral.

Parágrafo 3º - Os procuradores da Companhia agirão: a) em conjunto com um Diretor ou em conjunto com outro procurador, como regra geral; b) isoladamente, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo ou em processos administrativos no Brasil ou no exterior, em tramitação perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, ou quando se tratar de atos relacionados com atividades de advogado, despachante, acompanhamento de processos administrativos junto a entidades públicas, ou relacionados com o cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais de rotina.

Artigo 21 - É de competência do Diretor Geral exercer a direção executiva dos negócios da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, além de: (a) dar a orientação geral para a condução dos negócios sociais, a ser feita pelos demais Diretores; (b) presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 22 - A remuneração dos administradores será composta de:

- (a) uma parte fixa, paga mensalmente, cujo montante individual será determinado pelo Conselho de Administração, respeitada a verba global fixada pela Assembleia Geral; e
- (b) uma parte variável, cujo montante global será fixado pelo Conselho de Administração respeitadas as disposições legais pertinentes, e cujos montantes individuais serão também aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço da Companhia e os resultados do exercício.

Parágrafo 1º - O lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, que não excederá vinte por cento do capital social; (b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 5º, Parágrafo 2º, deste Estatuto; (c) uma parcela será destinada à formação de reserva para contingências, na forma da lei, respeitada a prioridade na distribuição de dividendos estabelecida no Artigo 5º, Parágrafo 2º, deste Estatuto; e, (d) o saldo remanescente terá a destinação que for decidida pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.





ANEXO I - ATA DA AGO/E DE 26 DE ABRIL DE 2013
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA INTERCEMENT BRASIL S.A.

Parágrafo 4º - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - O Conselho Fiscal da Companhia é de caráter não permanente, sendo constituído de três a cinco membros e igual número de suplentes.


Artigo 25 - O quadro de pessoal da Companhia será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 26 - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo de sociedade, desde que para isso haja consentimento de acionistas que representem, no mínimo, dois terços das ações com direito a voto.

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetua-la e nomear o liquidante.

Artigo 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e demais normas legislativas pertinentes.

Estatuto Social consolidado
Anexo I à Ata da AGOE de 26 de Abril de 2013


JOSE EDISON BARROS FRANCO
PRESIDENTE DA MESA



